



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

---

**LEI N. 626 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009**

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM  
DE DOMÍNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Municipal autorizada a efetuar mediante prévio processo licitatório, contrato de *CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM DE DOMÍNIO PÚBLICO PATRIMONIAL MUNICIPAL* consistente na MINI USINA DE LEITE E DERIVADOS instalada pelo município, próxima ao parque de exposições.

Art. 2º - A concessão referida no artigo anterior somente poderá ser concedida a Associação de Pequenos Produtores Rurais ou Cooperativa de Pequenos Produtores rurais.

Art. 3º - A presente autorização terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 09 de novembro de 2009

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNIICPAL**